



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

ATA Nº 36

*Gi...
Anabela
Ana Luísa
H. Mira
Sofia*

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ DO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, no Edifício Sede do Poder Local, sito na Rua da Alebrança, no Feijó, com a presença dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Luís Filipe Almeida Palma
SECRETÁRIA: Anabela Matos Tavares
TESOUREIRA: Ana Luísa dos Santos Capelo
VOGAL : Brás Marcos Mira Borges
VOGAL : Maria Isabel Trindade Ferro
VOGAL : José Carlos Caldeira Lourenço

Verificando-se a existência de quórum deu-se início à reunião. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1.1. Foi apresentado um voto de pesar pelo falecimento do eleito desta Junta de Freguesia, António Júlio. -----
- 1.2. Informação sobre os despachos (gastos autorizados) do Presidente documento que se anexa (documento nº1). -----
- 1.3. O Senhor Presidente apresentou a relação das ordens de pagamento emitidas de 1 a 14 de dezembro do corrente ano, no valor de 35460,66 €, para consulta.-----
- 1.4. Convite para as Festas de Natal das seguintes instituições: Colégio do Vale no dia 17 de dezembro, pelas 19.00 horas, no Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada; Clube Recreativo do Feijó no dia 18 de dezembro, pelas 21.00 horas nas instalações da coletividade; Almadança no dia 19 de dezembro, pelas 20.30 horas nas instalações da associação: Centro Social e Paroquial Padre Ricardo Gameiro no dia 19 de dezembro, pelas 17.00 horas no Complexo Municipal dos Desportos; Sociedade Recreativa Estrelas do Feijó no dia 20 de dezembro pelas 15.30 horas nas instalações da coletividade. -----
- 1.5. Abordaram-se vários assuntos relacionados com o funcionamento da Junta. -----

2. PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Não se verificou a presença de público. -----

3. PROPOSTAS PARA DELIBERAÇÃO

- 3.1. Considerando que é competência da Junta de Freguesia a gestão dos recursos humanos ao serviço da freguesia e por esse motivo deve estipular o dia de pagamento dos seus vencimentos; Considerando que está previsto que os funcionários públicos devem receber o seu vencimento entre o dia 20 e 25 de cada mês; Considerando que tem sido prática nos últimos anos os funcionários



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

*Ci...
Marta
José Capelo
Marta
Ego*

receberem o seu vencimento no dia 21 de cada mês; Propõe-se: Que ao abrigo da alínea e) do artigo 19º do anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar que os funcionários da Junta de Freguesia recebam o seu vencimento no dia 21 de cada mês e sempre que este dia seja feriado, sábado ou domingo, será antecipado o pagamento para o dia útil anterior. Delegar no Senhor Presidente da Junta a autorização para antecipar o pagamento dos vencimentos, sempre que se justifique. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.2. Considerando que o Dia de Natal e o Dia de Ano Novo é à sexta-feira; Considerando que o dia de Natal motiva deslocações para fora da residência habitual; Considerando que é tradição dar tolerância de ponto no dia 24 de dezembro; Propõe-se: Nos termos da alínea a) do artigo 19º do anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: A concessão de tolerância de ponto para os trabalhadores da autarquia nos dias: 24 e 31 de dezembro. Que as instalações da Junta se encontrem encerradas nos dias 24 e 31 de dezembro. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.3. Atendendo à dimensão da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó e a quantidade de assuntos que temos para decidir em cada uma das reuniões do órgão executivo; Podendo previamente a Junta de Freguesia decidir sobre os dias e horas das reuniões ordinárias, fixando os mesmos e as mesmas, ao abrigo do disposto no artigo 20/2 do anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o que dispensa em futuras reuniões do órgão, outras formas de convocação, e o ter o Presidente do órgão de fixar o dia e hora, podendo isso causar dificuldades de agendamento por parte dos restantes eleitos; Atendendo ao exposto, parece-se que a calendarização antecipada das reuniões do órgão, dia, mês e local, para além de facilitar o processo burocrático de futuras marcações, a celeridade nas respostas a dar, permite ainda que os eleitos possam organizar melhor a sua agenda, não faltando às reuniões; Assim, face a tudo aquilo que atrás ficou mencionado, permitam-me propor a V. Exas: Que as reuniões ordinárias em 2016 sejam realizadas quinzenalmente à terça-feira, pelas 19.00 horas, de acordo com o edital nº 48/2015. Que se realizem as duas reuniões mensais ordinárias, que o legislador admite, ambas públicas, cd. determina o artigo 49/2 da mencionada lei. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.4. Presente o pedido de abate por incapacidade dos seguintes bens: 10235 – aspirador, 20146 – impressora, 20148 – fax e 10770 – Vitrina exterior. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.5. Emissão de parecer prévio vinculativo para a autorização da despesa, ao abrigo do artº 75º/5, 12 e 14, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro para a aquisição de diversos serviços fotográficos e de comunicação. Foi dado parecer favorável. -----

3.6. Considerando que é uma das competências próprias da Junta de Freguesia autorizar a realização da despesa, independentemente do seu montante, cf. dispõe o artigo 18º/1-b), do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 18º/1-h), do anexo 1 à lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, pf. do disposto no artigo 40º/2 do Código da Contratação pública, adiante designado por (CCP), aquele que tem competência para autorizar a despesa; Considerando que o número de entidades a convidar compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar, cf. determina o artigo 113º/1 do CCP; Assim, em face do exposto proponho ao órgão executivo: A aprovação das peças do procedimento e consequente autorização da abertura do procedimento e realização da despesa. Que seja convidada a apresentar proposta ao procedimento, a seguinte entidade: Jorge Manuel Martins Caseiro. Proposta aprovada por unanimidade. -----



Cil.
Luís Filipe
Luís Filipe
Luís Filipe
Luís Filipe
Luís Filipe

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

3.7. Emissão de parecer prévio vinculativo para a autorização da despesa, ao abrigo do artº 75º/5, 12 e 14, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro para a aquisição de prestação de serviços de consultadoria técnica de âmbito contabilístico e financeiro. Foi dado parecer favorável. -----

3.8. Considerando que é uma das competências próprias da Junta de Freguesia autorizar a realização da despesa, independentemente do seu montante, cf. dispõe o artigo 18º/1-b), do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 18º/1-h), do anexo 1 à lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, pf. do disposto no artigo 40º/2 do Código da Contratação pública, adiante designado por (CCP), aquele que tem competência para autorizar a despesa; Considerando que o número de entidades a convidar compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar, cf. determina o artigo 113º/1 do CCP; Assim, em face do exposto proponho ao órgão executivo: A aprovação das peças do procedimento e consequente autorização da abertura do procedimento e realização da despesa. Que seja convidada a apresentar proposta ao procedimento, a seguinte entidade: Quintelconta – Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade, Unipessoal, Lda. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.9. Considerando que é uma das competências próprias da Junta de Freguesia autorizar a realização da despesa, independentemente do seu montante, cf. dispõe o artigo 18º/1-b), do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 18º/1-h), do anexo 1 à lei nº 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, pf. do disposto no artigo 40º/2 do Código da Contratação pública, adiante designado por (CCP), aquele que tem competência para autorizar a despesa; Considerando que o número de entidades a convidar compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar, cf. determina o artigo 113º/1 do CCP; Considerando que o júri do procedimento é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, cf. dispõe o artigo 67º/1 do CCP; Assim, em face do exposto proponho ao órgão executivo: A aprovação das peças do procedimento e consequente autorização da abertura do procedimento e realização da despesa. Que sejam convidados a apresentar proposta ao procedimento, as seguintes entidades: Vodafone Portugal, NOS e PT Empresas. Que o júri do procedimento tenha a seguinte composição: Presidente – Luís Filipe Almeida Palma, 1º Vogal – Paula Cristina Bacelos dos Reis e 2º Vogal Cristina de Jesus Patrício Caravela Fonseca, Suplentes: Alexandrina Maria Varela Louro Lobato Possante Gonçalves e Vitor Manuel Louro Roque. Proposta aprovada por unanimidade. -----

3.10. Considerando que a Associação Grupo Coral e Etnográfico Amigos do Alentejo do Feijó tem desenvolvido uma grande atividade na divulgação do canto alentejano; Considerando que são convidados a participar em diversas iniciativas por todo o país, ficando à sua responsabilidade os custos dessa participação; Considerando que neste momento estão com algumas dificuldades financeiras estando em risco a sua participação nas iniciativas que ainda vão ter lugar até fins de 2015; Considerando que entregaram nesta Junta de Freguesia os documentos previstos no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro; Propõe-se: Ao abrigo da alínea v) do nº 1 do artigo 16º, do anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conformidade com o regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam na freguesia fins de interesse público, atribuir à Associação Grupo Coral e Etnográfico Amigos do Alentejo um apoio financeiro no valor de 1000,00 € às suas atividades previstas até ao fim do corrente ano. Que este apoio seja divulgado junto dos sócios e utentes da instituição. A entrega de documentos relatório justificativos da utilização do subsídio. Proposta aprovada por unanimidade. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Desta reunião se lavrou minuta, a qual foi aprovada por unanimidade pela Junta de Freguesia para que produzam efeitos imediatos as respetivas deliberações. -----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta nela participantes. -----

PRESIDENTE: Cil. —

SECRETARIA: [Handwritten signature]

TESOUREIRA: [Handwritten signature]

VOGAL : [Handwritten signature]

VOGAL : [Handwritten signature]

VOGAL : [Handwritten signature]